

**REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE
PORTIMÃO**

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

PREÂMBULO

O papel que o tecido associativo portimonense ocupa desde há várias décadas no viver coletivo tem sido justamente considerado como um fator preponderante de integração social.

Prosseguindo objetivos de carácter social, desportivo, cultural ou recreativo, as instituições sem fins lucrativos desempenham um elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado das sociedades, designadamente, através do incremento do espírito comunitário e da livre participação e expressão individual dos seus membros.

Consciente desta realidade e do interesse público de que se reveste a cooperação com estes espaços de cidadania e de participação que, por diversas vezes, se constituem como parceiros da Autarquia, o Município de Portimão vem pautando a sua atuação pela prestação consistente e regular de apoios financeiros, técnicos ou logísticos ao movimento associativo no município, assente em critérios de equidade, transparência e legalidade.

Por outro lado, a conjuntura económica atual exige que sejam tomadas medidas de contenção financeira e austeridade, que se consubstanciam numa maior racionalização e equidade na distribuição dos dinheiros públicos sem a excelência de serviço público, importa dotar o Município de um instrumento normativo enquadrado com as Grandes opções do Plano.

Importa portanto, criar um mecanismo que, mantendo e reforçando aqueles critérios, seja suscetível de ser apreendido de forma imediata e acessível por parte dos potenciais interessados, reunindo num único corpo regulamentar os termos e condições que as diversas entidades devem observar para se candidatarem a tais apoios.

É nesse sentido que é proposto o presente Regulamento de atribuição de apoios às instituições sem fins lucrativos.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 79.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em vista o desenvolvimento dos regimes estabelecidos nos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro, artigo 3.º do D.L. 273/2009, de 1 de Outubro, da Lei 23/2006, de 23 de Junho e ainda as atribuições constantes nas alíneas f), g), e h) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei 159/99, de 14 de Setembro e as competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 4, da referida Lei n.º 169/99.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define os tipos de apoio disponíveis pelo Município, e regula as condições e procedimentos para a atribuição de apoios às Instituições/Associações promotoras de desenvolvimento social e de saúde, cultural e recreativo e desportivo.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1 - O presente regulamento define e estabelece os princípios, regras e condições referentes à concessão pelo Município de Portimão, de participações e apoios a pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos que estejam sediadas no Concelho de Portimão, e aí prossigam fins de desenvolvimento de projeto e atividades de interesse para a população do Município.

2 - Ao Município fica reservado o direito de, mediante proposta fundamentada, conceder apoios financeiros, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.

Artigo 4.º

Requisitos Gerais de Candidatura

1 - As instituições/associações sem fins lucrativos que pretendam beneficiar dos apoios do Município de Portimão têm de reunir os seguintes requisitos:

- a) Estar inscrito no Registo Municipal;
- b) Estar legalmente constituída, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções;
- c) Estar a desenvolver no Município de Portimão atividade sistemática há pelo menos 1 ano;
- d) Ter sede social e intervenção no município de Portimão ou, não possuindo, aí promovam atividades de reconhecido interesse municipal.

Artigo 5.º

Registo Municipal

1 - O registo deve ser formalizado junto dos serviços da Câmara Municipal, que disponibilizam a Ficha de Caracterização que deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da certidão do ato constitutivo e dos estatutos da Associação;
- b) Documento comprovativo da Declaração de Início de Atividade;
- c) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva (NIF/NIPC);
- d) Fotocópia do nº de segurança Social da Associação;
- e) Fotocópia de Publicação da Constituição de Associação em DR ou extrato da publicação de ato societário;
- f) Documentos Comprovativos da situação contributiva regularizada perante o serviço de Finanças e a Segurança Social;
- g) Fotocópia do regulamento interno quando previsto nos estatutos;
- h) Declaração onde conste o número total de associados, assinada pelo presidente da mesa da Assembleia Geral;
- i) Fotocópia da ata de eleição dos corpos sociais;

- j) Inscrição no registo nacional de clubes e federações, se for caso de associações de índole desportiva.

2 - Sem prejuízo da atualização anual, as associações deverão comunicar qualquer alteração aos dados do registo inicial, no prazo máximo de 30 dias.

3 - No caso de a atualização resultar no incumprimento dos requisitos gerais enunciados no n.º 1 do artigo anterior, o registo suspende-se pelo período de tempo que durar o incumprimento, determinando a impossibilidade da associação apresentar qualquer pedido de candidatura aos apoios do Município durante o período de suspensão.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS

Artigo 6.º

Natureza e Tipos de apoios

1 - Em conformidade com o n.º 1 do art.º 11, cada entidade pode apresentar processo de candidatura até ao máximo de três projetos/ano, ao abrigo do presente regulamento.

2 - Os apoios objeto do presente Regulamento podem ter carácter financeiro e não financeiro, assegurando o Município, a prestação de toda a informação e esclarecimento dos elementos necessários à instrução das candidaturas dos respetivos proponentes.

3 - Para tipificação dos apoios previstos no presente regulamento, são definidas três medidas:

Medida 1 - Aplicada aos critérios de apoios financeiros ao funcionamento:

- a) Apoio ao desenvolvimento, continuidade ou incremento de projetos e atividades regulares ou pontuais, com reconhecido interesse para o Município;
- b) Apoio à formação de dirigentes e técnicos;
- c) Apoio através da cedência de infraestruturas e equipamentos desportivos municipais;
- d) Apoio em deslocações ou no transporte de equipamentos;
- e) Apoio através da cedência de serviços e outros meios técnicos e logísticos ou de promoção e divulgação ao dispor do Município, sempre que esteja em causa o desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Medida 2 - Aplicada aos apoios Financeiros ao Investimento:

- a) Aquisição de Equipamentos essenciais ao normal funcionamento da associação;
- b) Aquisição de Viatura;
- c) Obras de Beneficiação de Equipamentos;

Medida 3 - Aplicada aos apoios não Financeiros:

- a) Cedência de Transportes;
- b) Cedência de infraestruturas e equipamentos;
- c) Cedência de meios técnicos e logísticos, nomeadamente equipamento de som e luz;
- d) Promoção e divulgação das ações;
- e) Cedência de equipamentos, nomeadamente mesas, cadeiras, bancos, palcos, estrados, expositores, baias e outro material desta natureza.

4 - Cada uma das medidas referidas no ponto anterior será analisada tendo por base as seguintes dimensões:

- a) Dimensão interna dos proponentes;
- b) Dimensão externa dos proponentes;
- c) Projetos e atividades apresentados.

5 - Os apoios financeiros e não financeiros a conceder no âmbito das medidas referidas no n.º 2 do presente artigo estão condicionados à disponibilidade do Município, a informar até 31 de janeiro seguinte, e de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 7.º

Parâmetros de análise das propostas

1 - A definição dos apoios a atribuir pelo Município às associações terá em conta o impacto do projeto para o Município, atendendo aos seguintes parâmetros:

I. Medida 1 e 3 – Apoios financeiros a funcionamento e apoios não financeiros

a) Dimensão Interna - caracterização/avaliação da Associação

- ✓ Data da constituição;
- ✓ Número de associados;
- ✓ Experiência na criação e gestão de projetos similares;
- ✓ Atividades regulares e contínuas da associação;
- ✓ Cumprimento do plano de atividades do ano anterior;
- ✓ Natureza Jurídica das Instalações;
- ✓ Estatuto de Utilidade Pública

b) Dimensão Externa - impacto do projeto na população

- ✓ Potencial de formação de novos públicos;
- ✓ Impacto turístico / Contributo do projeto para a promoção da imagem do Município de Portimão;
- ✓ Cooperação e envolvimento com outros agentes e organismos;
- ✓ Recurso ao voluntariado.

c) Projeto – avaliação do projeto / ação

- ✓ Interesse do projeto para o município;
- ✓ Público estimado / n.º de utentes que usufruem do projeto;
- ✓ Capacidade de envolvimento dos associados e da população local na prossecução do projeto;
- ✓ Contributo do projeto para a dinamização social, desportiva e cultural local;
- ✓ Carácter formativo/pedagógico da iniciativa;
- ✓ Coerência entre o projeto e os objetivos a alcançar;
- ✓ Autonomia financeira;
- ✓ Previsão de receita.

II. Medida 2 - Apoio Financeiro a Investimento

a) Dimensão Interna (caracterização/avaliação da Associação)

- ✓ Data da constituição;
- ✓ Número de associados;
- ✓ Experiência na criação e gestão de projetos similares;

- ✓ Atividade regular e contínua da associação;
- ✓ Cumprimento do plano de atividades do ano anterior;
- ✓ Natureza Jurídica das Instalações;
- ✓ Estatuto de Utilidade Pública.

b) Dimensão Externa (impacto do projeto na população)

- ✓ Resposta às necessidades da comunidade;
- ✓ Contributo para a correção de assimetrias no acesso à cultura e à educação;
- ✓ Contributo para a promoção da igualdade de oportunidades;
- ✓ Âmbito geográfico e populacional da intervenção.

c) Dimensão do Projeto

- ✓ Contributo do investimento para a dinamização social, desportiva, cultural e recreativa local;
- ✓ Autonomia financeira;
- ✓ Sustentabilidade financeira;
- ✓ Intervenção continuada nas áreas de atividade a que se destina o investimento;
- ✓ Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, nomeadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- ✓ Consistência do projeto, nomeadamente pela sua adequação à natureza e âmbito de ação da entidade e às atividades a realizar.

2 - As candidaturas serão analisadas em conformidade com a aplicação dos critérios acima referidos, os quais se indicam no **anexo I**, a título exemplificativo.

Artigo 8.º

Métodos de Avaliação

1 - Os critérios para cálculo da pontuação a atribuir têm em consideração uma escala de pontuação de 1, 3 e 5, sendo a pontuação mais elevada 5, e a menor 1, correspondendo a maior adequação da candidatura aos respetivos parâmetros de ponderação.

2 - A cada dimensão é atribuída uma pontuação, a média, resultante da seguinte fórmula:

$$\Sigma \text{ da média da dimensão} = \frac{\Sigma \text{ do pontuação atribuída aos critérios da dimensão}}{\text{número de critérios apurados}}$$

3 - A classificação final resulta da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final} = \frac{(1 \times \Sigma \text{ média dimensão interna}) + (2 \times \Sigma \text{ média dimensão externa}) + (3 \times \Sigma \text{ média projecto})}{6}$$

4 - Após análise de cada candidatura ao apoio financeiro proceder-se-á de acordo com as pontuações obtidas na fórmula do número anterior, nomeadamente:

- ✓ Até 2,4 - apoio até 10% do valor total do projeto não financiado
- ✓ De 2,5 a 3,9 - apoio até 30% do valor total do projeto não financiado
- ✓ De 4 a 5 - apoio até 60% do valor total do projeto não financiado

5 - Os apoios de cedência de transportes às associações culturais e recreativas do Município integram também o presente regulamento e são contabilizados para o cálculo do apoio total dispensado pelo Município àquelas entidades.

- a) A cada entidade que apresente candidatura e beneficie de apoios nos termos do presente regulamento é atribuído um crédito total de quilómetros anual para utilização de veículos de transportes coletivos da Câmara do qual serão sucessivamente diminuídos os quilómetros efetuados ao longo do ano com veículos da Câmara através de cedências efetuadas ao abrigo de regulamento específico de cedências.
- b) O crédito total anual de quilómetros a conceder a cada entidade será calculado como segue:
- i. Estabelece-se a média anual de quilómetros solicitados pela entidade em causa, durante os últimos dois anos de atividade;
 - ii. À média encontrada aplicam-se os coeficientes finais de avaliação da candidatura (entre 1 e 5 segundo os casos) nos termos do n.º 3 do presente artigo;
 - iii. Para efeitos de transportes, e só para este efeito, a pontuação, resultante da fórmula do n.º 3 do presente artigo, têm respetivamente a seguinte ponderação:
 - Até 2,4 - 60%
 - 2,5 a 3,9 - 70%
 - De 4 a 5 - 80%
 - iv. Estas percentagens, 60%, 70% e 80% serão aplicadas à média obtida em b) i., obtendo-se assim o n.º total de quilómetros que a entidade pode dispor ao longo do ano a que se refere o pedido de apoio;
 - v. No caso de ser ultrapassado o n.º de quilómetros atribuídos, os quilómetros em excesso serão imputados à entidade, que deverá assegurar o seu pagamento
- c) A cedência do transporte fica, no entanto, sempre sujeita à disponibilidade da frota e à aplicação do regulamento de transportes em vigor.

Artigo 9.º

Concretização dos apoios

- 1 - A decisão de atribuição dos subsídios resulta da deliberação de Câmara, sob proposta do membro do executivo responsável.
- 2 - Todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de contrato-programa.
- 3 - Os montantes pecuniários poderão ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações, em conformidade com o contrato-programa a estabelecer para o efeito.

Artigo 10.º

Requisitos específicos de candidatura

- 1 - Sem prejuízo de outros requisitos gerais exigidos neste regulamento, a formalização das candidaturas às Medidas 1, 2 e 3, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos específicos:

Medidas 1 e 3 - Aplicada aos critérios de apoios financeiros ao funcionamento e apoios não financeiros:

- a) Ficha de candidatura a disponibilizar pelos Serviços do Município;

- b) Plano de atividade e orçamento referente ao ano a que se candidata e respetiva cópia da ata de aprovação em Assembleia-geral caso os Estatutos o exijam;
- c) Projeto devidamente fundamentado com respetivo caderno de encargos, referência a parcerias existentes assim como as seguintes listagens:
 - i. Justificação do pedido, com indicação dos objetivos que se pretende atingir e, quando a natureza da ação o permitir, orçamento discriminado e respetivos cronogramas financeiros e de execução física, meios humanos e identificação das fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico;
 - ii. Número de pessoas envolvidas no projeto, com indicação de voluntários e remunerados;
 - iii. Experiência na criação de gestão de projetos similares;
 - iv. Interesse cultural, recreativo, social e desportivo para o município, nomeadamente o seu impacto turístico;
 - v. Previsão de receita;
 - vi. Contributo do projeto para a dinamização cultural, social e desportiva local.
- d) A aceitação da candidatura fica condicionada até a entrega do Relatório de gestão do exercício económico anterior ao ano da candidatura, acompanhado dos respetivos documentos de suporte e do parecer do Revisor Oficial de Contas, quando aplicável, e cópia da ata de aprovação em Assembleia-geral.

Medida 2 - Aplicada aos critérios de apoios ao investimento:

1 - Apoio na concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de infraestruturas:

- a) Identificação do processo de Licenciamento ou memória descritiva da obra a realizar caso não exija o licenciamento;
- b) Caderno de encargos e/ou cópia dos documentos comprovativos das despesas já efetuadas;
- c) Cópia dos documentos comprovativos de eventuais pedidos de financiamento solicitados, ou a solicitar a outras entidades, públicas ou privadas, bem como, o tipo de apoio recebido ou que se preveja receber;
- d) Relação dos materiais e respetivas quantidades, quando o apoio se reporte ao fornecimento de materiais, máquinas, ou outros meios técnicos e logísticos necessários para execução de pequenas obras;
- e) Nos casos de apoio ao investimento com comparticipação superior a €100.000,00, exige-se ainda a apresentação de estudo de viabilidade comercial e económica do respetivo projeto/obra.

2 - Apoio na aquisição de equipamentos sociais, desportivos, culturais e recreativos, ou outros de uso duradouro.

- a) Orçamento com descrição pormenorizada quanto ao modelo e características técnicas dos equipamentos e materiais adquiridos, ou a adquirir, assim como, a justificação para a necessidade de aquisição;

b) Cópia dos documentos comprovativos das despesas já efetuadas.

3 - Apoio na aquisição de veículos de transporte, ou outros necessários ao desempenho das atividades.

a) Orçamento e outros documentos de suporte com discriminação pormenorizada quanto ao modelo e características técnicas dos veículos adquiridos ou a adquirir, assim como a justificação para a necessidade de aquisição;

b) Cópia de documentos comprovativos das despesas já efetuadas.

4 - Salvo acordo do Município de Portimão a pedido devidamente fundamentado, os veículos ao abrigo do presente regulamento, não podem ser alienados, doados ou onerados de qualquer forma, pelo período de cinco anos, após a sua aquisição efetiva.

CAPÍTULO III

PRAZO E INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS

Artigo 11.º

Prazo de entrega das candidaturas

1 - As candidaturas devem ser entregues até 30 de setembro de cada ano, apresentando o plano de atividades e respetivo orçamento previsto para o ano seguinte, para que o mesmo seja inscrito no "Plano de atividades" e no "Orçamento do Município", sem prejuízo do disposto no número 2 do presente artigo.

2 - O prazo estabelecido no número anterior pode ser dispensado nos pedidos de apoio para projetos e atividades cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação, até à data estipulada do mesmo número, e podem ser apresentados ao Município a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal relevante e devidamente fundamentadas o justifiquem, até 60 dias antes da execução do projeto.

3 - O Município de Portimão, reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos adicionais relativamente aos documentos apresentados para estrito estudo e análise das candidaturas aos apoios, sem prejuízo de mais documentos que sejam obrigatórios por força da aplicação de regimes especiais previstos na lei.

Artigo 12.º

Pedidos Pontuais

1 - Os pedidos pontuais devem indicar concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatoriamente instruídos com os seguintes elementos:

a) Justificação do pedido, com indicação dos projetos ou plano de atividades, objetivos que se pretendem atingir, orçamento discriminado e respetivos cronogramas financeiros e de execução física, meios humanos, e identificação das fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico.

2 - O pedido de apoios técnicos ou logísticos à realização das atividades deverá ser apresentado ao Município com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente à data prevista para a sua realização.

3 - A concessão de apoio não financeiro depende da disponibilidade do Município.

CAPÍTULO IV

CONTROLO DOS APOIOS CONCEDIDOS

Artigo 13.º

Fiscalização

Compete ao Município de Portimão fiscalizar a execução do contrato-programa realizado com a instituição apoiada financeiramente, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

Artigo 14.º

Auditorias

1 - As instituições sem fins lucrativos apoiadas no âmbito do presente regulamento ficam sujeitas a eventuais auditorias aos projetos objeto de comparticipação por parte do Município de Portimão.

2 - As auditorias aos projetos comparticipados podem ser efetuadas pelas Unidades Orgânicas do Município de Portimão com competência para o efeito ou por entidade externa ao Município de Portimão mandatada para o efeito.

3 - As auditorias regem-se pelas normas internacionais de auditoria.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 15.º

Omissões e dúvidas

Nos casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas com recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Norma revogatória

Consideram-se revogados quaisquer regulamentos ou normas internas relativas à atribuição de apoios ao associativismo do município, após a entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 17.º

Entrada em vigor e aplicação

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

ANEXO I

QUADRO DE PONDERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Dimensão Interna**Medidas 1, 2 e 3 (Funcionamento, Investimento):**

	CrITÉRIOS	ÍNDICES	PONDERAÇÃO
1	Data de fundação/constituição	Mais de 20 De 11 a 20 anos Até 10 anos	5 3 1
2	Estatuto de Utilidade Pública	Possui Em estudo Não possui	5 3 1
3	Duração estatutária do mandato da direção	Com duração de 3 a 4 anos Com duração de 2 anos Com duração de 1 ano	5 3 1
4	Tempo de permanência da atual direção no poder	Até 2 mandatos De 3 a 4 mandatos Mais de 5 mandatos	5 3 1
5	Dirigentes com formação oficial e comprovada nas áreas de gestão desportiva ⁽¹⁾	Mais de 60% Até 60% Não tem formação	5 3 1
6	Utiliza equipamentos e programas informáticos para o desempenho das funções de gestão	Utiliza com regularidade Utiliza pouco Não utiliza	5 3 1
7	Utiliza as novas tecnologias para a promoção/divulgação das suas atividades (pagina Web, redes sociais e outros)	Utiliza com regularidade Utiliza pouco Não utiliza	5 3 1
8	Número efetivo de associados individuais e coletivos	Mais de 250 associados De 100 a 250 associados Menos de 100 associados	5 3 1
9	Participação dos associados nas Assembleias-Gerais	Mais de 25% De 10% a 25% Menos de 10%	5 3 1
10	Possui recursos humanos administrativos e auxiliares de apoio as atividades e funções (administrativos, serviços gerais e outros)	Possui com remuneração Possui sem remuneração Não possui	5 3 1
11	Historial e resultados desportivos anteriormente alcançados dos últimos 10 anos em competições oficiais ⁽¹⁾	Com mais de 6 títulos Com entre 4 e 6 títulos Com entre 1 e 3 títulos	5 3 1
12	Situação do arquivo e inventário documental e fotográfico	Atualizado Desatualizado Não Possui	5 3 1
13	Possui biblioteca com livros técnicos de apoio às atividades	Possui Em fase de implementação Não Possui	5 3 1
14	Possui infraestrutura necessária ao desempenho das suas atividades e funções	Possui próprias Possui alugada/cedida Não possui	5 3 1
15	Possui infraestrutura não desportiva necessária ao desempenho das suas atividades e funções (sede social)	Possui próprias Possui alugada/cedida Não possui	5 3 1
16	Possui veículo de transporte de praticantes ou outros que sejam necessários ao desempenho das suas atividades e funções	Possui 2 ou mais Possui 1 Não possui	5 3 1
17	Cumprimento do Plano de Atividades do ano anterior	De 70 a 100% De 30 a 70% Menos de 30%	5 3 1

Dimensão Externa**Medida 1 - Funcionamento:**

	Critérios	Índices	Ponderação
1	Capacidade para a angariação de fontes de financiamento designadamente, participações, donativos, mecenato ou patrocínios	Mais de 30% do orçamento	5
		De 10% a 30% do orçamento	3
		Até 10% do orçamento	1
2	Número de parcerias estabelecidas com outras entidades públicas e/ou privadas	Mais de 6 parcerias	5
		De 4 a 6 parcerias	3
		De 1 a 3 parcerias	1
3	Capacidade de envolvimento com outros agentes e organismos públicos e/ou privados na área do turismo	Tem capacidade elevada	5
		Tem capacidade média	3
		Não tem capacidade	1
4	Cooperação e envolvimento com outros agentes e organismos locais	Coopera com mais de 6	5
		Coopera com entre 4 e 6	3
		Coopera com entre 1 e 3	1
5	Captação de novos associados individuais e/ou coletivos nos últimos 2 anos	Aumentou	5
		Aumentou até 5%	3
		Estagnou/diminuiu	1
6	Contributo do projeto ou atividade para a promoção da imagem do Município de Portimão / Impacto Turístico	Nível nacional/internacional	5
		Nível regional/distrital	3
		Nível local	1
7	Divulgação dos resultados desportivos obtidos em provas e competições do quadro competitivo oficial ⁽¹⁾	Divulga a nível regional	5
		Divulga a nível local	3
		Não divulga	1
8	Divulgação das atividades desenvolvidas junto dos agentes de ensino do Concelho	Divulga em todos	5
		Divulga em alguns	3
		Não divulga	1

Medida 2 - Investimento:

	Critérios	Índices	Ponderação
1	Capacidade para a angariação de fontes de financiamento designadamente, participações, donativos, mecenato ou patrocínios	Mais de 30% do orçamento	5
		De 10% a 30% do orçamento	3
		Até 10% do orçamento	1
2	Viabilidade desportiva/cultural, social e económica da infraestrutura comprovada por estudo	Elevada	5
		Média	3
		Fraca ou nula	1
3	Número de parcerias estabelecidas com outras entidades públicas e/ou privadas	Mais de 6 parcerias	5
		De 4 a 6 parcerias	3
		De 1 a 3 parcerias	1
4	Número de beneficiários que utilizarão as instalações, equipamentos, veículos e/ou embarcações objeto da candidatura	Mais de 150 beneficiários	5
		De 50 a 150 beneficiários	3
		Até 50 beneficiários	1
5	Contributo do projeto ou atividade para a promoção da imagem do Município de Portimão / Impacto Turístico	Nível nacional/internacional	5
		Nível regional/distrital	3
		Nível local	1

Medida 3 – Participação em Provas Internacionais:

	Critérios	Índices	Ponderação
1	Capacidade para a angariação de fontes de financiamento designadamente, participações, donativos, mecenato ou patrocínios	Mais de 30% do orçamento	5
		De 10% a 30% do orçamento	3
		Até 10% do orçamento	1
2	Contributo do projeto ou atividade para a promoção da imagem do Município de Portimão	Nível Internacional	5
		Nível Nacional	3
		Nível Local	1
3	Capacidade para estabelecer parcerias com agentes e organismos públicos e/ou privados na área do turismo	Capacidade elevada	5
		Capacidade média	3
		Não tem capacidade	1

Projetos e atividades apresentados**Medida 1 - Funcionamento:**

	Critérios	Índice	Ponderação
1	Autonomia financeira da entidade para a realização do projeto	Mais de 70% de autonomia De 20% a 70% de autonomia Até 20% de autonomia	5 3 1
2	Consistência do projeto de gestão do projeto e/ou atividade a realizar, determinada pela adequação do orçamento apresentado	Muito adequado Adequado Pouco adequado	5 3 1
3	Justificação para a intervenção e apoio solicitado, no quadro dos princípios definidos para o desenvolvimento desportivo do concelho de Portimão	Adequado Pouco adequado Não adequado	5 3 1
4	Eficácia da execução do projeto ou atividade anteriormente realizado	Muito eficaz Eficaz Pouco eficaz	5 3 1
5	Processo de filiação do praticante (inspeção médica de aptidão desportiva e seguro desportivo) ⁽¹⁾	Comparticipa na totalidade Comparticipa parcialmente Não participa	5 3 1
6	Historial dos resultados desportivos obtidos no ano ou época desportiva anterior ⁽¹⁾	Título internacional Título nacional Título regional/distrital	5 3 1
7	Média de crescimento do número de praticantes nos últimos 4 anos ⁽¹⁾	Aumentou 10% Manteve Diminuiu 10%	5 3 1
8	Participação em provas e competições oficiais federadas nos últimos 4 anos ⁽¹⁾	Participou consecutivamente Participou sem regularidade Não participou	5 3 1
9	Número de praticantes que integrem o quadro competitivo oficial federado no ano ou época desportiva em que apresenta a candidatura ⁽¹⁾	Mais de 50 praticantes De 26 a 50 praticantes De 1 a 25 praticantes	5 3 1
10	Números de praticantes recreativos que não integrem o quadro competitivo oficial federado no ano de apresentação da candidatura ⁽¹⁾	Mais de 50 praticantes De 26 a 50 praticantes De 1 a 25 praticantes	5 3 1
11	Projetos e atividades regulares com escalões de formação (federado/recreativo) ⁽¹⁾	Tem federado Tem recreativo Não tem	5 3 1
12	Projetos e atividades regulares com praticantes que integrem o quadro competitivo oficial federado ⁽¹⁾	Internacional Nacional Regional/distrital	5 3 1
13	Desenvolvimento da prática desportiva com praticantes femininos ⁽¹⁾	Tem federado Tem recreativo Não tem	5 3 1
14	Desenvolvimento da prática desportiva do desporto adaptado ⁽¹⁾	Tem federado Tem recreativo Não tem	5 3 1
15	Desenvolvimento da prática desportiva de modalidades náuticas ⁽¹⁾	Tem federado Tem recreativo Não tem	5 3 1
16	Modalidade desenvolvida por um único agente ou organismo social, cultural, desportivo do Município	Tem federado Tem recreativo Não tem	5 3 1
17	Desenvolve projetos e atividades sociais, culturais e/ou desportivas para os associados	Desenvolve a nível federado Desenvolve a nível recreativo Não desenvolve	5 3 1
18	Número de praticantes/utentes, quando se trate de projetos ou atividades pontuais especiais	Mais de 100 praticantes De 50 a 100 praticantes Até 50 praticantes	5 3 1
19	Criatividade e inovação do projeto ou atividade apresentado	Elevada Média Fracas	5 3 1
20	Número médio de países, quando se trate de projetos ou atividades pontuais especiais de âmbito competitivo ou recreativo ⁽¹⁾	Mais de 15 países De 5 a 15 países Até 5 países	5 3 1
21	Desenvolvimento de projetos ou atividades pontuais realizados fora da época alta	De Outubro a Março Em Abril, Maio, Junho e Setembro De Julho e Agosto	5 3 1

22	Número de técnicos em atividade	Mais de 4 técnicos De 2 a 4 técnicos Até 2 técnicos	5 3 1
23	Possui técnicos remunerados	Possui com remuneração Possui sem remuneração Não possui	5 3 1
24	Qualificação técnica oficial e comprovada dos técnicos/treinadores ⁽¹⁾	100% dos técnicos com qualificação 50% dos técnicos com qualificação Sem qualificação	5 3 1
25	Possui coordenador técnico ⁽¹⁾	Possui com remuneração Possui sem remuneração Não possui	5 3 1
26	Possui recursos humanos clínicos de apoio as atividades ⁽¹⁾	Possui com remuneração Possui sem remuneração Não possui	5 3 1
27	Desenvolvimento de projetos ou atividades regulares e pontuais de âmbito competitivo nas freguesias de Alvor e Mexilhoeira Grande ⁽¹⁾	Desenvolve mais de 6 Desenvolve de 4 a 6 Desenvolve de 1 a 3	5 3 1
28	Desenvolvimento de projetos ou atividades regulares ou pontuais que incentivam a participação de comunidades emigrantes	Desenvolve a nível federado Desenvolve a nível recreativo Não desenvolve	5 3 1

Medida 2 - Investimento:

	Critérios	Índice	Ponderação
1	Autonomia financeira da entidade para a realização do projeto	Mais de 70% autonomia De 20% a 70% de autonomia Até 20% de autonomia	5 3 1
2	Consistência do projeto de gestão do projeto e/ou atividade a realizar, determinada pela adequação do orçamento apresentado	Muito adequado Adequado Pouco adequado	5 3 1
3	Justificação para a intervenção e apoio solicitado, no quadro dos princípios definidos para o desenvolvimento desportivo do concelho de Portimão	Adequado Pouco adequado Não adequado	5 3 1
4	Compatibilização do projeto apresentado com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Social, Cultural e/ou Desportivo	Adequado Pouco adequado Inadequado	5 3 1
5	Possui infraestruturas desportivas necessárias ao desempenho das suas atividades e funções	Não possui Possui alugada/cedidas Possui próprias	5 3 1
6	Possui veículos de transporte de praticantes ou outros que sejam necessários ao desempenho das suas atividades e funções	Não possui Possui 1 Possui mais de 2	5 3 1
7	Demonstração da capacidade e eficácia para a gestão da infraestrutura, manutenção de veículos e/ou equipamentos (sustentabilidade financeira)	Capacidade elevada Capacidade média Capacidade fraca	5 3 1

Medida 3 – Participação em Provas Internacionais: ⁽¹⁾

	Critérios	Índice	Ponderação
1	Autonomia financeira da entidade para a realização do projeto	Mais de 70% autonomia De 20% a 70% de autonomia Até 20% de autonomia	5 3 1
2	Consistência da proposta do programa de provas determinada pela adequação do orçamento apresentado	Muito adequado Adequado Pouco adequado	5 3 1
3	Justificação do apoio solicitado, no quadro dos princípios definidos para o desenvolvimento desportivo da modalidade	Adequado Pouco adequado Não adequado	5 3 1
4	Praticantes que integram o quadro de alta competição ou da seleção nacional	Possui atualmente Já possuiu Não possui	5 3 1
5	Mais-valias para a promoção da imagem do Município, quando se trate de participações em competições internacionais fora do quadro competitivo oficial	Elevada Média Frac	5 3 1

- **(1) – Só aplicável para as Associações Desportivas**